

TERMO ADITIVO À MATRIZ DE RESPONSABILIDADES

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 7º andar, em Brasília/DF, CNPJ nº 02.961.362/0001-74, neste ato representado pelo seu Ministro, Senhor José Aldo Rebelo Figueiredo, RG nº 299.549.549 SSP/SP, CPF nº 164.121.504-63; o **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, situado na Praça Marechal Deodoro, s/nº, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 87.934.675/0001-96, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor Tarso Fernando Herz Genro, RG nº 100.056.728.7 SSP/RS, CPF nº 044.693.210-87 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE** situada na Praça de Montevideu, 10, em Porto Alegre/RS, CNPJ nº 92963560/0001-60, neste ato representada pelo seu Prefeito, Senhor José Alberto Reus Fortunati, RG nº 100.588.892.8 SSP/RS e do CPF nº 200.434.650-72

CONSIDERANDO QUE:

I - a Matriz de Responsabilidades foi assinada pelas partes acima qualificadas, em 13 de janeiro de 2010, com o objetivo de definir as responsabilidades dos seus signatários para a execução das medidas conjuntas e projetos imprescindíveis para a realização da Copa das Confederações FIFA 2013 e da Copa do Mundo FIFA 2014;

II – a cláusula oitava, parágrafo único, dessa Matriz de Responsabilidades, prevê a possibilidade de alteração ou complementação, mediante assinatura de Termo Aditivo; e

III – há necessidade de realização de complementação da Matriz de Responsabilidade.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo mediante as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem como objetivo complementar a Matriz de Responsabilidades, de acordo com os projetos já definidos, conforme seus Anexos.

Parágrafo único. O presente Termo Aditivo, bem como seus Anexos, passa a integrar a Matriz de Responsabilidades já assinada, nos termos das cláusulas primeira, segunda e oitava, parágrafo único.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo Aditivo em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2012.


JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO

Ministro de Estado do Esporte


TARSO FERNANDO HERZ GENRO

Governador do Estado do Rio Grande do Sul


JOSÉ ALBERTO REUS FORTUNATI

Prefeito Municipal de Porto Alegre

TESTEMUNHAS:


NOME: ELEUZINA C.R. ENEIAS

CPF: 141.086.901-68

NOME: José Amotácio Costa

CPF: 263.669.321-15

PORTO ALEGRE – RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO G
TURISMO**

Ações de Infraestrutura do Turismo: Porto Alegre Valor total: R\$ 25,70 milhões						TSM-G.08
Referência	Ação	Valor (em milhões)	Prazo		Responsabilidade	
			Início	Conclusão	Recursos	Execução
TSM-G.08/01	Implantação, reforma e adequação de Centros de Atendimento ao Turista (CAT)	11,04	dez/12	mai/13	Governo Federal (Ministério do Turismo)	Governo Estadual e Municipal
		0,87			Governo Estadual	
		0,59			Governo Municipal	
TSM-G.08/02	Sinalização turística nos atrativos turísticos	6,25	dez/12	fev/14	Governo Federal (Ministério do Turismo)	Governo Municipal
		0,49			Governo Municipal	
TSM-G.08/03	Acessibilidade nos atrativos turísticos	5,99	set/13	fev/14	Governo Federal (Ministério do Turismo)	Governo Municipal
		0,47			Governo Municipal	




GASTÃO DIAS VIEIRA
Ministro de Estado do Turismo

